

Final de 2022

20/1

PT

5.2-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO SE REFERE À APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA VERDE E AS UNIÕES DE FREGUESIAS DO VADE E DE VALBOM S. PEDRO, PAÇÓ E VALBOM S. MARTINHO, PARA GESTÃO DAS LOJAS DO MUNICÍPIO, INSTALADAS NAS RESPECTIVAS FREGUESIAS, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022;--
APROVADO POR UNANIMIDADE.

5.3-DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL **SOBRE IMÓVEIS (IMI) A PRATICAR** NO ANO DE 2022;--**APROVADO POR UNANIMIDADE.**

5.4-DISCUSSÃO E VOTAR PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA À FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2022;**APROVADO POR MAIORIA COM SESENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO.**

5.5-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO SE REFERE AO LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA PARA O ANO DE 2022;--**APROVADO POR UNANIMIDADE.**

5.6-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO SE REFERE AO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2016, ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO E O MUNICÍPIO DE VILA VERDE, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO DAS COMPETÊNCIAS NELA DELEGADAS PELO MUNICÍPIO, ENQUANTO **AUTORIDADE DE TRANSPORTES**;**APROVADO POR MAIORIA COM SESENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO.**

5.7- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA **AUTORIZAÇÃO**, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO, E DA ALÍNEA C), DO N.º1, DO ARTIGO 6º, DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, A **DESPESA E COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSOCIADOS À CELEBRAÇÃO**, PELO MUNICÍPIO, DE ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO DAS COMPETÊNCIAS NELA DELEGADAS PELO MUNICÍPIO ENQUANTO **AUTORIDADE DE TRANSPORTES**, COM REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS ANOS ECONÓMICOS 2022 A 2027 NOS TERMOS PREVISTOS NO ANEXO III DA PROPOSTA.**APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA E SETE VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E NOVE ABSTENÇÕES.**

5.8-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA DE NOMEAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC), À EMPRESA «ANTÓNIO FERNANDES, MARTA MARTINS & ASSOCIADOS SROC, Lda.», NOS TERMOS DOS ARTIGOS 76.º, N.º 3, E 77.º, AMBOS DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO;**APROVADO POR MAIORIA COM SESENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO.**

5.9 a)-ELEIÇÃO DE DE CINCO NOVOS MEMBROS (PRESIDENTES DE JUNTA) QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (CMDFCI) ATÉ À SUA EXTINÇÃO QUE OCORRERÁ EM 31 DE DEZEMBRO P.F.;-
-ELEITOS OS SENHORES PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA DE SABARIZ – FERNANDO DA RESSURREIÇÃO SIMÕES ANTUNES DA SILVA; PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MOURE – JOSÉ MANUEL PINHEIRO LOPES; SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE DOSSÃOS - JORGE MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA; SR. PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARRANCOS E ARCOZELO – MANUEL ALVES RODRIGUES; SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE FREIRIZ NARCISO JOSÉ TEIXEIRA GAMA;

b)-ELEIÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS, PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (CMGIFR), CONFORME O PREVISTO NA ALÍNEA b), DO N.º3, DO ARTIGO 29.º, DO DECRETO-LEI N.º 82/2021, DE 13 DE OUTUBRO;**-ELEITOS OS SENHORES PRESIDENTES DA:**

-JUNTA DE FREGUESIA DE SABARIZ – FERNANDO DA RESSURREIÇÃO SIMÕES ANTUNES DA SILVA E
-JUNTA DE FREGUESIA DE DOSSÃOS - JORGE MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

5.10-FACULTAR AO PLENÁRIO, PARA CONHECIMENTO E APRECIACÃO, A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DO ANO 2021, BEM COMO, O PARECER SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL RELATIVAMENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021, PRESTADOS PELO AUDITOR EXTERNO, NOS TERMOS DA ALÍNEA d), DO N.º 2, DO ARTIGO 77.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO.**-COLOCADO À APRECIACÃO DO PLENÁRIO.**

execução orçamental relativamente ao período findo em 30 de junho de 2021, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro remetendo-se a referida informação à Assembleia Municipal, para conhecimento.

01.03.- Para aprovação da Ex.^{ma} Câmara Municipal, presente uma proposta subscrita pela Sra. Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa, Eng.^a Michele Alves, respeitante à aprovação das minutas dos contratos interadministrativos de delegação de competências entre o Município de Vila Verde e as Uniãoes de Freguesias do Vade e de Valbom S. Pedro, Paçô e Valbom S. Martinho, para gestão das Lojas do Município, instaladas nas respetivas freguesias, com início a partir do dia 03 de janeiro de 2022. (Anexo 3) **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar as minutas dos contratos interadministrativos de delegação de competências entre o Município de Vila Verde e as Uniãoes de Freguesias do Vade e de Valbom S. Pedro, Paçô e Valbom S. Martinho, para gestão das Lojas do Município, instaladas nas respetivas freguesias, com início a partir do dia 03 de janeiro de 2022, bem como delibera remeter o assunto à Assembleia Municipal.**

01.04.- Para aprovação da Ex.^{ma} Câmara Municipal, presente uma proposta de fixação do valor da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2022, apresentada pela Sra. Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes. (Anexo 4) **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, no sentido da fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano 2022, em 0,3% para os prédios urbanos, nos termos da alínea c). do n.º, do artigo 112.º, Código do Imposto Municipal sobre Impostos, e da redução da taxa incidente sobre imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, em 40€ para as famílias com dois dependentes a cargo e 70 € para as famílias com três ou mais dependentes a cargo, ao abrigo do n.º 1, do artigo 112.º-A, do referido código, remetendo-se o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.**



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

ANEXO 4

PROPOSTA

**ASSUNTO: PROPOSTA DO VALOR DA TAXA DO
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)
PARA 2022**

Considerando que constitui receita municipal, nos termos da alínea a), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI);

Tendo em conta que aos Municípios compete fixar anualmente a taxa do referido imposto (IMI) sobre prédios urbanos, dentro dos limites constantes da alínea c), do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a qual se cifra entre 0,3% e 0,45%;

Considerando que se pretende com as taxas propostas, ponderada a informação financeira disponível à presente data, não apenas arrecadar receitas para fazer face aos investimentos necessários ao desenvolvimento local, mas, sobretudo, não onerar excessivamente as famílias e as empresas face ao peso que a carga fiscal representa nos respetivos orçamentos;

Considerando, ainda, que a política fiscal municipal deve contribuir para atrair e fixar as pessoas e as empresas na área do Município e apoiar as famílias, particularmente aquelas com filhos dependentes a cargo, com particular acuidade no contexto da necessária recuperação da crise económica e social provocada pela pandemia COVID 19;

Proponho que o executivo municipal aprove e submeta à deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI:

- a) Que a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para Prédios Urbanos nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI a praticar no ano económico de 2022 seja de **0,3%**;
- b) Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, seja fixada uma redução da taxa incidente sobre imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos seguintes termos:
- de **40€** para as famílias com 2 (dois) dependentes a cargo;
 - de **70€** para as famílias com 3 (três) ou mais dependentes a cargo.
- c) Que a deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, conforme disposto no n.º 14, do artigo 112.º, do CIMI.

Vila Verde, 22 de novembro de 2021

A Presidente da Câmara,
Júlia Rodrigues Fernandes
Dr.ª Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes